



**TOMADA DE PREÇO 06.27.02/2019**

**ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Aos 12 (Doze) dias do mês de Agosto do ano de 2019, às 14h;00nin, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, sito à Av. Moisés Moita nº. 785, Bairro Planalto, nesta cidade de Tianguá-CE, nomeada pela *Portaria Nº 13 do dia 14 de Junho de 2018*, composta pelos seguintes membros: Nilcirlene Melo de Oliveira – Presidente, Walmer Tavares Chagas e José Nilton Vasconcelos Lima Junior - Membros, para julgamento dos Documentos de Habilitação da **TOMADA DE PREÇO 06.27.02/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**. Oficializada a abertura da sessão, a Sra. Presidente convocou a todos os membros da Comissão, para que se realizasse o julgamento da fase de Habilitação, chegando a C.P.L. a decidir por unanimidade de seus membros pela **HABILITAÇÃO** da seguinte licitante: **NUNES & CIA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **06.019.939/0001-84**, por atender a todas as exigências editalicias. E pela **INABILITAÇÃO** das seguintes licitantes, **CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **22.675.190/0001-80**, por apresentar o **Item 2.2.5** em desconformidade, (Por apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais e que estaria apta a usufruir dos benefícios estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006. Contudo, a receita bruta constante em seu balanço contábil mostra-se superiores ao limite estipulado no art. 3º, inciso II, da mesma lei); **VIRGILIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.992.393/0001-20**, por apresentar o **Item 2.2.5** em desconformidade, (Por apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais e estaria apta a usufruir dos benefícios estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006. Contudo, a receita bruta constante em seu balanço contábil mostra-se superiores ao limite estipulado no art. 3º, inciso II, da mesma lei); **BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **10.470.695/0001-29**, por apresentar o **Item 2.2.5** em desconformidade, (Por apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais e que estaria apta a usufruir dos benefícios estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006. Contudo, a receita bruta constante em seu balanço contábil mostra-se superiores ao limite estipulado no art. 3º, inciso II, da mesma lei). Desta forma a Sra. Presidente determinou a intimação da presente decisão através de publicações oficiais, franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo



recursal à partir da referida publicação (art. 109, inciso I, *Alínea a* da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores). Dando seguimento a Sra. Presidente constatando que nada mais havia a ser acrescentado, declarou encerrada a sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela presidente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA	<i>Nilcirne Melo de Oliveira</i>
Membros	WALMER TAVARES CHAGAS	<i>Walmer Tavares Chagas</i>
	JOSÉ NILTON VASCONCELOS LIMA JUNIOR	<i>José Nilton Vasconcelos Lima Junior</i>